



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 2.187**, de 08 de junho de 2026.

**Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de Nelson Barboza da Silva, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse em favor de **NELSON BARBOZA DA SILVA**, CPF: 002.316.476-03, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na **Avenida Frei Gaspar, nº 227, Bairro Vila Nova, Mantena/MG**, com área total de **129,55m<sup>2</sup>** (cento e vinte e nove metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 54,30m, Inscrição no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda: 01.10.006.0539.1, cujas características descrevem abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto P<sub>0</sub>=PP, de coordenadas N 7922679.866 m e E 289411.467 m, ;que marca limites pela frente com Avenida Frei Gaspar de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 133°32'47" e 6,15 m até o vértice ponto P<sub>1</sub>, de coordenadas N 7922675.625 m e E 289415.929 m; que marca limites pelo Lado Direito com Rua Ambrosina Fernandes de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 223°32'08" e 21,00 m até o vértice ponto P<sub>2</sub>, de coordenadas N 7922660.318 m e E 289401.386 m; que marca limites pelos Fundos com o proprietário tabular da matrícula 4034 Município de Mantena-MG, CNPJ: 18.504.167/0001-55 e de posse do terreno aforado transcrição 10.339, JOSE ROBERTO PEREIRA CPF: 043.765.397-83 de onde seguimos; com os seguintes azimutes e distâncias: 314°35'39" e 6,15 m até o vértice ponto P<sub>3</sub>, de coordenadas N 7922664.636 m e E 289397.007 m; que marca limites pelo lado Esquerdo com a matrícula 22783 de ISAAC LOPES SOARES CPF: 058.501.646-18 de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 43°30'58" e 21,00 m até o vértice ponto P<sub>0</sub>=PP, de coordenadas N 7922679.866 m e E 289411.467 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**

## **Estado de Minas Gerais**

**Parágrafo único.** A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 76, inciso I, alínea “F”, da lei 14.133/2021, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

**Art. 2º** É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026.  
83º de Emancipação Política.

GENTIL Assinado de forma  
MATA DA digital por GENTIL  
MATA DA  
CRUZ:17324 CRUZ:17324017649  
017649 Dados: 2026.06.08  
14:45:41 -03'00'

***Gentil Mata da Cruz***  
***Prefeito Municipal***

***Deuseley Elizeu da Silva***  
***Secretária Municipal de Administração***

### **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 08/06 /2026.

Maxsuellen Christynne Gomes  
Matrícula nº 271113/1408

Registro fls. 003 do Livro Mecanizado nº. 01/2026.